# página 1 de 3] Mod.DG.DIF CA VC2029 - 2ª Série.01 - 04.24

# DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO FUNDAMENTAL CA VIDA CAPITAL 2029 - 2º Série



#### **Finalidade**

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

### INFORMAÇÕES PRÁTICAS

Nome: CA VIDA CAPITAL 2029 - 2ª Série

Segurador: Crédito Agrícola Vida - Companhia de Seguros, S.A., (adiante designada por "CA Vida"), entidade pertencente ao Grupo Crédito Agrícola

Sítio web: www.creditoagricola.pt

Para mais informações: Ligue para 211 111 800 | Custo de chamada para rede fixa nacional | Atendimento das 8h30 às 17h30 - dias úteis

**Autoridade de Supervisão**: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Data de produção do presente documento: 16/04/2024

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

#### **EM QUE CONSISTE ESTE PRODUTO?**

#### Tipo

O CA VIDA CAPITAL 2029 - 2ª Série é um produto de investimento com base em seguros (PRIIP) que consiste num contrato de seguro de vida ligado a fundos de investimento (Unit Linked), qualificado como instrumento de captação de aforro estruturado (ICAE). Cada contrato é expresso em Unidades de Conta, sendo que este produto não atribui participação nos resultados

#### Prazo

O contrato tem a duração de 5 anos e 1 dia, com data de vencimento a 21/05/2029.

#### Objetivos

Oportunidade de investimento através de exposição indireta a um conjunto de ativos, que constituem o Fundo Autónomo, com vista à valorização do capital investido no final do contrato, 5 anos e 1 dia. Em caso de depreciação dos ativos, implica a possibilidade de perdas relativamente ao valor inicialmente investido. O retorno do produto está indexado ao valor dos ativos subjacentes na data do evento (i.e. termo do prazo, momento do resgate ou data da morte). A política de investimentos utiliza na sua composição dívida pública e privada (máximo de 100%) e depósitos à ordem (máximo de 10%), com o objetivo de diversificar o risco de investimento.

# Tipo de Investidor não profissional ao qual se destina

Destina-se a investidores não profissionais, com conhecimentos teóricos e experiência neste tipo de produtos e que tenham capacidade de imobilização do capital investido pelo período de 5 anos e 1 dia, com o objetivo de valorização no médio/longo prazo, e com total capacidade para assumir o risco do investimento, nomeadamente suportar eventuais perdas.

Este produto não é adequado a investidores que pretendam garantia de capital ou rendimento.

#### Prestações e custos do Seguro

Em caso de vida da Pessoa Segura, no termo do contrato, o pagamento do valor resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo valor da Unidade de Conta àquela data, resultante da valorização dos ativos que compõem o Fundo Autónomo.

Em caso de morte da Pessoa Segura antes do termo do contrato, o pagamento do valor resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo valor da Unidade de Conta divulgado no 1.º dia útil da semana seguinte ao dia da participação da morte. Se a participação da morte ocorrer após o termo do contrato, será pago um valor igual ao montante a pagar no termo do contrato.

Os pagamentos objeto do contrato dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte dos emitentes dos ativos que compõem o Fundo Autónomo.

O valor deste benefício é apresentado na secção "Quais os riscos e qual poderá ser o meu retorno?".

**Condições de adesão**: A idade mínima do Tomador do Seguro, na subscrição, é de 18 anos. Não existe idade máxima de adesão ou de permanência no contrato.

**Livre Resolução:** O Tomador do Seguro (pessoa singular) pode resolver o contrato sem invocar justa causa, nos 30 dias imediatos à data da receção da Apólice, através de carta registada remetida para a Sede da CA Vida. Nesta situação, a CA Vida restituirá a entrega paga deduzida de eventuais custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado. Entende-se por custos de desinvestimento a eventual desvalorização do valor da Unidade de Conta ocorrida entre o início do contrato e a avaliação subsequente à receção do pedido de resolução.

**Caducidade**: O contrato caduca na data termo da sua duração, 21/05/2029. O contrato caduca, ainda, com o pagamento das quantias devidas em caso de morte ou de resgate total.

**Condições de Resgate**: Permite o resgate total e parcial em qualquer momento, embora sujeito a penalizações.

Prémios mínimos e modalidade de pagamento: O prémio mínimo único é de 1.000€.

# QUAIS SÃO OS RISCOS E QUAL PODERÁ SER O MEU RETORNO?

# Indicador de Risco





O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 5 anos e 1 dia, até 21/05/2029.

O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior.

Terá de pagar custos suplementares significativos para efetuar um resgate antecipado.

O indicador sumário de risco é uma indicação do nível de risco do produto comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de perda financeira derivada a oscilações no mercado ou à capacidade do produtor pagar.

Este produto está classificado como 3 em 7, que é uma classe de risco média-baixa. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo, e é improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.



# DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO FUNDAMENTAL - CA VIDA CAPITAL 2029 - 2ª Série **[Continuação]**



# QUAIS SÃO OS RISCOS E QUAL PODERÁ SER O MEU RETORNO? (cont.)

Determinamos o indicador sumário de risco do investimento usando dois critérios principais:

Risco de Mercado: risco do valor de mercado de um ativo ou de um conjunto de ativos subjacentes variar e tal ter impacto na rentabilidade do produto;

**Risco de Crédito**: risco de, designadamente por falência ou insolvência dos emitentes dos ativos subjacentes, os deveres inerentes ao produto designadamente o pagamento de rendimento e o reembolso do capital, não serem atempadamente cumpridos.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro de mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 5 anos e 1 dia, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10.000 EUR. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro com base na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, não são um indicador exato. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

CENÁRIOS DE DESEMPENHO		SE RESGATAR APÓS 1 ANO	SE RESGATAR APÓS 3 ANOS	NO VENCIMENTO DO CONTRATO APÓS 5 ANOS E 1 DIA
Cenário mínimo	Pode perder parte ou a totalidade do montante inves	stido		
Cenário de stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7.170,21€	8.024,66€	7.636,12€
	Retorno médio anual	-28,30%	-19,75%	-23,64%
Cenário desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9.847,67€	10.176,79€	10.672,45€
	Retorno médio anual	-1,52%	1,77%	6,72%
Cenário moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.051,06€	10.538,36€	11.161,92€
	Retorno médio anual	0,51%	5,38%	11,62%
Cenário favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.238,34€	10.891,18€	11.650,73€
	Retorno médio anual	2,38%	8,91%	16,51%

O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento/produto. O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados, e não inclui a situação em que não estamos em condições de lhe pagar. Poderá liquidá-lo antecipadamente, mas terá de pagar custos associados se o fizer. Os valores não têm em conta a situação fiscal pessoal do investidor, nem eventuais alterações à legislação fiscal, que pode ter impacto no retorno efetivo.

# O QUE SUCEDE SE A CA VIDA NÃO PUDER PAGAR?

Este produto não oferece garantia de capital ou rendimento, podendo proporcionar rendimento nulo ou negativo. Está sujeito à volatilidade dos ativos subjacentes ao Fundo Autónomo. Na eventualidade do emitente não ser capaz de pagar, pode perder todo o seu investimento. A potencial perda não se encontra coberta por nenhum regime de indemnização ou garantia.

# QUAIS SÃO OS CUSTOS?

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais, os custos correntes e os custos acessórios. Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para três períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10. 000 EUR. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

#### Custos ao longo do tempo

O quadro mostra o impacto que a totalidade dos custos terá sobre o investimento ao longo do tempo.

PRÉMIO DE SEGURO	EM CASO DE REEMBOLSO APÓS 1 ANO	EM CASO DE REEMBOLSO APÓS 3 ANOS	EM CASO DE REEMBOLSO NO FIM DO PERÍODO DE DETENÇÃO RECOMENDADO 5 ANOS E 1 DIA
Total de custos	198,30€	210,94€	105,81€
Impacto no retorno anual (RIY)	1,98%	2,11%	1,06%



# DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO FUNDAMENTAL - CA VIDA CAPITAL 2029 - 2ª Série [Continuação]



# QUAIS SÃO OS CUSTOS? (cont.)

#### Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

CUSTOS PONTUAIS		5 ANOS E 1 DIA (Período de detenção recomendado)
Custos de entrada	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Não cobramos comissão de entrada	0%
Custos de saída	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence. Os custos de saída são indicados como "n.a." na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for man do até ao período de	n.a.
	detenção recomendado.	
CUSTOS RECORRENTES		5 ANOS E 1 DIA (Período de detenção recomendado)
Custos de transação da carteira	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto.	0%
Outros custos correntes	A Comissão de Gestão é no máximo de 0,90%/ano. A Comissão de depósito é de 0,05%/ano, acrescida do IVA. Ambas as comissões são imputadas ao Fundo Autónomo.	1,06%
CUSTOS ACESSÓRIOS		5 ANOS E 1DIA (Período de detenção recomendado)
Comissões de desempenho	O impacto da comissão de desempenho.	0%
Juros transitados	O impacto dos juros transitados.	0%

## POR QUANTO TEMPO DEVO MANTER O PRODUTO? POSSO FAZER MOBILIZAÇÕES ANTECIPADAS DE CAPITAL?

# Período de detenção recomendado é de 5 anos e 1 dia.

A duração do contrato, 5 anos e 1 dia, tem subjacente a otimização dos ativos que compõe o Fundo Autónomo e uma tributação dos rendimentos mais favorável. O Tomador do Seguro pode solicitar o resgate da Apólice a qualquer momento sendo pago o valor resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta resgatadas pelo valor da Unidade de Conta divulgado no 1.º dia útil da semana seguinte ao dia do pedido de resgate, deduzido de uma comissão: 1º ano - 5%; 2º ano - 3%; 3º ano - 2%; 4º e 5º anos - 1%. Considera-se como dia do pedido de resgate:

- O dia em que o pedido dá entrada na sede do Segurador, caso a receção se verifique até às 16 horas;
- O dia útil seguinte ao da receção do pedido pelo Segurador, caso esta se verifique após as 16 horas.
- O resgate pode ser parcial ou total, com a caducidade do contrato neste último caso.
- O valor mínimo de resgate será de 500€, devendo o valor do capital remanescente, à data do resgate, permanecer, pelo menos, igual a 500€.

# COMO POSSO APRESENTAR QUEIXA?

Se pretender apresentar uma Reclamação ou uma Sugestão de melhoria na prestação dos nossos serviços, utilize um dos seguintes meios: Por email: sugestoes.reclamacoes@cavida.pt; Por escrito: Crédito Agrícola Vida - Companhia de Seguros, S.A. - Sugestões e Reclamações Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa - Portugal; Presencialmente, em qualquer Agência do Crédito Agrícola; Por telefone: 211 111 800.

Após a solução da sua Reclamação, caso não se encontre satisfeito com a nossa resposta, ou com a forma como ela foi tratada pode recorrer a um dos seguintes meios: Provedor do Cliente: Por email: pcliente@cavida.pt; Por escrito: Provedor do Cliente CA Vida, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa – Portugal; Livro de Reclamações: Disponível em livroreclamacoes.pt e nas Agências da sua Caixa Agrícola e na Sede da CA Vida; Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões: preferencialmente, mediante o preenchimento de formulário disponível no Portal do Consumidor; Por correio: Av. da República, 76, 1600-205 Lisboa – Portugal; Atendimento Telefónico: 217 983 983 (Linha Informativa, disponível nos dias úteis, das 9h00 às 16h00). O procedimento de tratamento de reclamações não prejudica o direito de recurso do reclamante a outras instâncias.

## **OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

O presente documento de informação fundamental e as suas revisões posteriores, assim como outras informações legais relacionadas com o CA VIDA CAPITAL 2029 - 2º Série, podem ser consultadas em: www.creditoagricola.pt.

Cessão ou Oneração de Direitos e Transmissão do Contrato: Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, o direito de resgate pode ser cedido ou onerado pelo Tomador do Seguro, nos termos gerais, devendo tal facto ser comunicado por escrito à CA Vida. Salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares do contrato, o Tomador do Seguro, não sendo Pessoa Segura, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que assim fica investido em todos os direitos e deveres que correspondiam àquele perante a CA Vida. A cessão da posição contratual depende sempre do consentimento da CA Vida, nos termos gerais, devendo ser comunicada à Pessoa Segura e constar de Ata Adicional à Apólice. Sendo a cláusula beneficiária irrevogável, será necessário o prévio acordo do Beneficiário para que se proceda ao resgate, à cessão ou oneração do direito ao resgate, à cessão da posição contratual por parte do Tomador do Seguro ou ao exercício de qualquer outro direito ou faculdade de modificar as condições que tenham incidência sobre os direitos do Beneficiário. Regime fiscal: É aplicável a esta modalidade o regime fiscal dos Seguros de Vida que se encontre em vigor em cada momento.

